



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6536 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE  
CNPJ/CPF : 688.623.776-49

Endereço : GRANJA BUIEIE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Granja Buiarie número/km 00 Bairro Zona Rural Cep 35380-000 Urucânia - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Urucânia (LAT) -20.3343, (LONG) -42.7255

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 6536/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	5.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/05/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 11/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 11/05/2022 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6536 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	6	cabeças/dia
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	2	cabeças/dia
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Capacidade instalada	0,2	t de matéria prima/dia
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	1,81	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	18,45	ha



CERTIFICADO Nº 6536 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Item      Descrição da Condicionante      Prazo\*

- 01      Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.      Durante a vigência da licença
- 02      Apresentar relatório técnico/fotográfico da instalação dos sistemas de controle propostos para o empreendimento.      Até 30 dias após a conclusão da instalação do empreendimento
- 03      Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.      Durante a vigência da licença
- 04      Destinar à empresa especializada o resíduo denominado como resíduo de saúde (veterinário) e protocolar junto à Supram-Zm notas e/ou certificados de destinação final de tais resíduos.      Anualmente
- 05      Providenciar a regularização do uso de recursos hídricos, considerando que as Certidões de Registro de Usos Insignificantes em caráter excepcional e temporário (conforme portaria IGAM 84/2021).  
Antes do vencimento das certidões temporárias.
- 06      Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.  
Durante a vigência da licença